



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

1

LEI Nº 1897, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Crédito Aberto

Órgão:	10	SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Unidade Executora:	10.01	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub- Função	812	Desporto Comunitário	
Projeto:	1.034	Emendas Impositivas	
Recurso	08.110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 30.000,00

Total dos créditos abertos R\$ 30.000,00

Anulação de Dotação:

Órgão:	10	SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Unidade Executora:	10.01	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub- Função	812	Desporto Comunitário	
Atividade:	2.052	Emendas Impositivas	
Recurso	08.110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

Total dos créditos anulados R\$ 30.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação total de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 25 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal